

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	20	303	Dezembro	15.201.856,88	7.000.000,00	22.201.856,88
Total				15.201.856,88	7.000.000,00	22.201.856,88

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09	280	000	Novembro	7.772.000,00	7.000.000,00	772.000,00
Total				7.772.000,00	7.000.000,00	772.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1435 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), para R\$ 94.452.187,73 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	0,00	89.315.225,23	94.452.187,73	5.136.962,50
1700.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	0,00	89.315.225,23	94.452.187,73	5.136.962,50
1718.03.9.1.01.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - Fonte 493	0,00	89.315.225,23	94.452.187,73	5.136.962,50
TOTAL			0,00	89.315.225,23	94.452.187,73	5.136.962,50
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), na Natureza da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.099.622,24 (oito milhões, noventa e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.40	493	75.622,24
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.04	493	1.200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	493	500.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.46	493	60.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	493	800.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	493	1.800.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	493	400.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.72.39	493	25.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	3.144.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.46	493	95.000,00
TOTAL			8.099.622,24

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 8.099.622,24 (oito milhões, noventa e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, reestimado anteriormente no Decreto 1327/2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.099.622,24 (oito milhões, noventa e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Dezembro	0,00	4.855.000,00	4.855.000,00
42	111	493	Dezembro	0,00	3.244.622,24	3.244.622,24
Total				0,00	8.099.622,24	8.099.622,24

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1440 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 069 - Receitas Intra-orçamentárias - P. 869/05 STN, na Natureza da Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	511	25.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	069	55.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.46	511	3.500,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.92	080	15.000,00
TOTAL			98.500,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	069	55.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	511	20.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.46	511	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.49	511	5.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	511	2.500,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.91	080	15.000,00
TOTAL			98.500,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.608.467,45 (dois milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Dezembro	50.000,00	623.136,98	673.136,98
40	20	080	Dezembro	560.000,00	324.604,93	884.604,93
40	30	511	Dezembro	236.000,00	182.508,10	418.508,10
40	40	001	Dezembro	0,00	1.000,00	1.000,00
40	50	069	Dezembro	1.000,00	13.000,00	14.000,00
40	60	080	Dezembro	328.000,00	1.101.468,67	1.429.468,67
40	70	501	Dezembro	0,00	5.000,00	5.000,00
40	80	511	Dezembro	6.000,00	357.748,77	363.748,77
Total				1.181.000,00	2.608.467,45	3.789.467,45

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Novembro	623.136,98	623.136,98	0,00
40	20	080	Novembro	825.355,75	324.604,93	500.750,82
40	30	511	Novembro	409.733,29	182.508,10	227.225,19